

RESOLUÇÃO CFP N.º 003/14

Autoriza a prorrogação do prazo de negociação previsto na Resolução CFP nº 014/2012, publicada no DOU do dia 19 de julho de 2012, Seção I.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 12.514/2011, que dispõe ser competência dos conselhos federais estabelecer os critérios de isenção para profissionais e as regras de recuperação de créditos;

CONSIDERANDO a necessidade de os profissionais inscritos procederem à regularização perante os Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças – APAF, realizada no mês de maio de 2014, que determinou a prorrogação do ato normativo em referência;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria do CFP *Ad Referendum* do XVI Plenário;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no § 2º, do art. 1º da Resolução CFP nº 014/2012 até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 02 de junho de 2014.

MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Presidente